

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS (COVID 19)

10-03-2020

ÍNDICE

1- ENQUADRAMENTO	3
1.1- O que é Coronavírus (COVID – 19).....	3
1.2- Principais sintomas	3
1.3- Transmissão da infeção.....	3
1.4- Tempo de incubação.....	4
2- PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
2.1 – Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no Agrupamento	4
2.2 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID 19.....	5
2.2.1 – Procedimentos	5
2.2.2 – Estrutura de Comando e Controlo.....	5
2.2.3 – Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos.....	6
2.2.4 – Informação e divulgação.....	6
2.3 – Procedimentos preventivos	6
2.3.1 – Regresso de deslocações ao estrangeiro.....	6
2.3.2 – Medidas de prevenção diária	7
2.3.3 – Medidas de internas de prevenção	7
2.4 – Medidas de isolamento.....	8
3- PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO	9
3.1 – Caso suspeito	9
3.2 – Procedimentos em caso suspeito	9
3.3 – Procedimentos em caso suspeito validado.....	10
4- PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO	10
5- PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	11
6- VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO	12

1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1- O QUE É O CORONAVÍRUS – COVID - 19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2- PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3- TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

– Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.4 - TEMPO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1- Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no Agrupamento

A infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes poderá causar nas Escolas/Estabelecimentos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais os seguintes efeitos:

- Aumentar as probabilidades de contágio dos membros da comunidade educativa que utilizaram os mesmos espaços/instalações da pessoa infetada com o COVID-19;
- Obrigar a suspender/anular atividades letivas e de complemento curricular;
- Aumentar o absentismo por infeção/necessidade de quarentena para conter o contágio;
- Levar ao encerramento parcial ou total da escola/estabelecimento, em articulação com as entidades competentes.

Neste cenário, importa agir preventivamente, minimizando os possíveis impactos, de forma a garantir o funcionamento das atividades das escolas/estabelecimentos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, reduzindo as repercussões negativas na comunidade educativa alargada.

No caso de eventual emergência, as atividades letivas poderão ser suportadas na utilização da Web, durante o período de quarentena definido pelas autoridades competentes.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

2.2. 1. Procedimentos

Serão adotados os procedimentos que constam deste Plano de Contingência, designadamente:

- procedimentos preventivos (pontos 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3.);
- medidas de isolamento (ponto 2. 4.);
- procedimentos específicos numa situação em que existe um aluno, docente, pessoal não docente ou visitante suspeitos de infeção (Procedimento em caso suspeito – ponto 3.1. e seguintes).

2.2.2. Estrutura de comando e controlo

Este Plano de Contingência é coordenado pela Diretora, Maria Esteves, internamente, em articulação com os membros da Direção e, externamente, com as entidades competentes (DGESTE/DGE, Autoridade Local de Saúde/DGS, Câmara Municipal de Caminha, etc.);

A Subdiretora, Maria da Conceição Rodrigues, articula a aplicação das medidas com os alunos, Diretores/Titulares de Turma, encarregados de educação, assistentes operacionais e linha SNS 24, em articulação com o Coordenador de Estabelecimento da EBS do Vale do Âncora, Flamiano Martins;

A Adjunta da Diretora, Maria Rosária Carrilho, articula a aplicação das medidas com Diretores de Turma, alunos e encarregados de educação da EBS Sidónio Pais, com o Encarregado Operacional João Carlos Guerreiro e linha SNS 24;

A Adjunta da Diretora, Maria do Céu Silva, articula a aplicação das medidas com os responsáveis pela coordenação de escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância;

O Adjunto da Diretora, José Armindo Pires, articula a aplicação das medidas com a Coordenadora Técnica, Teresa Ribeiro e assegura o funcionamento das infraestruturas de suporte à informação e comunicação;

Os responsáveis pela coordenação de escolas/estabelecimentos articulam a aplicação das medidas com a Direção, os encarregados de educação e a linha SNS 24;

Nos 2.º/3.º CEB e no ensino secundário, os Diretores de Turma articulam a aplicação das medidas com os alunos/encarregados de educação e com o membro da Direção/Coordenador de escola que supervisiona o nível de ensino respetivo;

Na Educação pré-escolar e no 1.º CEB, as Educadoras responsáveis por grupo e os docentes titulares de turma articulam a aplicação das medidas com as crianças/alunos e com o responsável pela coordenação de Escola/estabelecimento;

O Encarregado Operacional articula a aplicação das medidas com os Assistentes Operacionais;

A Coordenadora Técnica articula a aplicação das medidas com os Assistentes Técnicos.

2.2.3. Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos:

- Linha SNS 24- 808 24 24 24
- Unidade de Saúde Pública do Alto Minho - Tel. – 258 809 480
- Enfermeira Carla Viseu, saúde escola – Tel. – 258 719 300

2.2.4. Informação e divulgação

A divulgação do Plano de Contingência e respetivos procedimentos à comunidade educativa é feita através da página eletrónica do Agrupamento, reforçada a todo o pessoal docente e não docente, através de e-mail institucional e aos alunos através do respetivo diretor de turma/ docente titular de turma/educadora de grupo turma.

Este documento é complementado com circulares internas, instruções de serviço, afixação de recomendações da DGS, cartazes e outros suportes multimédia.

Serão promovidas sessões de formação específica para o pessoal não docente relativas à aplicação de medidas preventivas e de autoproteção e aos procedimentos a seguir perante caso suspeito na escola/estabelecimento.

2.3 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

2.3.1 - Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.3.2 - Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos antes de sair de casa, ao chegar à Escola, após usar a casa de banho, após intervalos e atividades desportivas, antes das refeições, incluindo lanches, antes de sair da Escola e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.3.3 - Medidas Internas de prevenção

- Máscaras cirúrgicas para utilização pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência à pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Os equipamentos de limpeza, são de uso único, devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola/estabelecimento.
- Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente e duas vezes ao dia;
- Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço onde se encontrava a pessoa e os objetos possivelmente manipulados serão de imediato desinfectados. Durante a desinfeção, o espaço estará interdito à comunidade educativa;
- Limpeza de corrimãos e maçanetas de portas 3 vezes por dia, a efetuar pela assistente operacional de cada bloco.

2.4-- Medidas de isolamento

- A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Em cada escola/estabelecimento do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais é definida uma sala de “isolamento” devidamente identificada e comunicada a toda a escola (quadro infra), que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Escola/Estabelecimento	Área de “Isolamento”
EBS Sidónio Pais	Sala D
EB Caminha	Gabinete do bastidor - 1.º andar
EB Cruzeiro-Moledo	Sala de apoio
EB Cruzeiro-Seixas	Sala de professores
EB Dem	Gabinete AO
EB Lage	Sala “azul”
EB Loução-Venade	Sala de apoio
EB Perafita-Lanhelas	Sala Professor António Guerreiro
EB Torre Vilar de Mouros	Sala de professores
EB Vilarelho	Sala da televisão
EBS Vale do Âncora	Gabinete dos serviços administrativos
Jl Igreja-Âncora	Sala de entrada
Jl Moledo	Gabinete da sala 2
Jl Vila Praia de Âncora	Sala de receção 2

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural e possuir revestimentos lisos e laváveis.

A área de “isolamento” será equipada com:

- telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa com sintomas/caso suspeito, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);

- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área).

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/caso suspeito.

Na deslocação da pessoa com sintomas/caso suspeito para a área de “isolamento”, será privilegiado o circuito mais curto, evitando os locais com maior aglomeração de pessoas nas instalações.

3 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

3.1 - Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

3.2 - Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

3.3 - Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais que, por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste elemento da comunidade escolar com outros. Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da escola.

4- PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5- PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO

Este plano de contingência entra em vigor a 10 de Março de 2019 e será desativado por ordem do Diretor. Atendendo à permanente atualização de informação pelas autoridades competentes, este plano tem um carácter dinâmico, pelo que pode sofrer alterações sempre que se revele pertinente face à avaliação das circunstâncias.

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais , Caminha, 10 de março de 2020,

A Diretora

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Maria Esteves', is written over a horizontal line.

Maria Esteves

BIBLIOGRAFIA

<https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

https://www.dgeste.mec.pt/index.php/destaque_1/coronavirus-informacao-0052020-da-direcao-geral-de-saude/